

processo, sem autorização judicial e sem o consentimento do depoente ou de seu representante legal). Finalizada a produção da prova antecipada, requeiro o apensamento da medida cautelar ao inquérito policial nº 1500917- 91.2020.8.26.0050 e aguardo vista nos autos principais para ulterior manifestação. Dispensada a indicação do valor da causa, nos termos do artigo 141, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.”. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de outubro de 2022.

EDITAL DE CORREIÇÃO ANUAL GERAL

A Doutora TATIANA VIEIRA GUERRA, MMa. Juíza de Direito Titular da Vara da Região Leste 1 de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ? Foro Regional VI ? Penha de França, São Paulo-SP,

FAZ SABER a todos que do presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que a correção ordinária anual da Vara da Região Leste 1 de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ? Foro Regional VI ? Penha de França, São Paulo-SP obedecerá, no ano de 2.022, o seguinte calendário:

DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2.022, A PARTIR DAS 11:00 HORAS.

Fica dispensada a audiência de instalação dos trabalhos correicionais, sem prejuízo, todavia, da presença de todas as pessoas e funcionários sujeitos à correição.

FAZ SABER, ainda, que durante a correição, receberá por escrito ou verbalmente quaisquer informações, queixas ou reclamações sobre serviços judiciais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 17 de novembro de 2022. Eu _____ (THIAGO MINETTI APOSTÓLICO SILVA), Escrivão Judicial I, digitei e subscrevi.

TATIANA VIEIRA GUERRA Juíza de Direito Titular

Foro do Interior

Cível e Comercial

Foro Especializado da 1ª RAJ

Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Massa Falida de Jair Galvao de Franca Transportes Ltda Me, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência, PROCESSO Nº 1000401-12.2022.8.26.0260.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcello do Amaral Perino, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 21/11/2022, foi encerrada a falência da empresa Massa Falida de Jair Galvao de Franca Transportes Ltda Me, como a seguir transcrita: “[...] Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil e, dessa forma, declaro encerrada a falência de JAIR GALVÃO DE FRANÇA TRANSPORTES LTDA, devendo subsistir suas obrigações na forma da lei (LRF, art. 158). Expeça-se o edital (LRF, art. 156, parágrafo único) e as comunicações necessárias. Em razão do princípio da causalidade condeno a requerente ao pagamento dos honorários advocatícios do Administrador Judicial, que fixo em R\$6.000,00 (seis mil reais), em atenção ao princípio da equidade, visando à adaptação de regra existente à situação concreta a fim de garantir-lhe razoabilidade, observando-se os critérios de grau de zelo do profissional, lugar de prestação do serviço, natureza e importância da causa, trabalho realizado pelo Auxiliar do Juízo/advogado e o tempo exigido para o seu serviço. P. R. I.”. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de novembro de 2022.

2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º., PARÁGRAFO SEGUNDO DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO MASSABOR LTDA, PROCESSO Nº 1001901-22.2022.8.26.0161.

A MM. Juíza de Direito da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, da Foro Especializado da 1ª. RAJ, Estado de São Paulo, Dra. Andréa Galhardo Palma, na forma da Lei, informa a todos os interessados e credores que:

1) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial, CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI, CNPJ nº. 17.802.220/0001-31, representada pelo Dr. Ricardo de Moraes Cabezon, advogado inscrito na OAB/SP sob nº. 183.218, com

endereço à Rua Santa Quitéria, 1.171, Vila Irene, São Roque ? SP, Telefone: (11) 4784 ? 6727, e-mail: contato@ajcabezon.com.br, apresentou relação de credores, com seus créditos que alude o art. 7, parágrafo 2º. da Lei nº. 11.101/2005 (fls. 1.438/1.526 do processo), disponível no website da Administradora Judicial (<http://www.ajcabezon.com.br/>), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste Edital, poderão apresentar impugnações contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.101/2005.

3) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentara, a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências da Administradora Judicial situada à Rua Santa Quitéria, 1.171, Vila Irene, São Roque ? SP, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail contato@ajcabezon.com.br.

E, para que produza os seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de novembro de 2022.

2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ da Comarca de São Paulo/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1042720-40.2021.8.26.0224

A Dra. ANDRÉA GALHARDO PALMA, Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª. RAJ da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei, FAZ SABER a MG LINK TRUCK LTDA. (CNPJ no. 33.505.072/0001-40), representada por MARCO ANTONIO GOMES (CPF/MF sob o nº 887.450.407-10), que foi expedido o presente edital nos autos do PEDIDO DE FALÊNCIA movida por parte de RHEMA SECURITIZADORA LTDA. estando o requerido em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 10 dias, a fluir dos 30 dias supra, conteste o pedido ou efetue o depósito elisivo correspondente, juntando os documentos que tiverem e indicando outras provas que repute necessárias. No caso de revelia, será nomeado curador especial (artigo 257, IV, CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de novembro de 2022.

AGUDOS

1ª Vara Cível

1ª Vara Judicial EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0000691-68.2022.8.26.0058 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Agudos, Estado de São Paulo, Dr(a). SAULO MEGA SOARES E SILVA, na forma da Lei, etc. O Doutor SAULO MEGAS SOARES E SILVA, Meritíssimo Magistrado Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Agudos, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, nos autos do INCIDENTE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Processo nº 0000691-68.2022.8.26.0058, instaurado nos autos da AÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA CONVERTIDA EM DESAPROPRIAÇÃO, Processo Principal nº 0002231-35.2014.8.26.0058, que a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP move em face de JOÃO BATISTA MONTEIRO JUNIOR e MARIA NEIDE OLBERA MONTEIRO, na qual, em razão do Decreto Municipal nº 5.086, de 13 de agosto de 2013, foi declarada de utilidade pública uma área de terreno com 265,89m², necessária à implantação do Caminhamento do Coletor Tronco CT Bonsucesso Ø 250mm, na Zona Urbana da Cidade de Agudos, do imóvel localizado na Avenida Fernando Machado, sem número, Centro, Cidade de Agudos, que pertence aos expropriados, conforme Matrícula 2.552, do 1º Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Agudos, mediante o pagamento da indenização fixada em R\$ 100.506,42, para 23.01.2017, E, para levantamento oportuno, expediu-se o presente edital, com prazo de dez (10) dias, nos termos do artigo 34, do Decreto-Lei nº 3.365/41, contando o prazo a partir da primeira publicação na Imprensa Oficial do Estado, o qual será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Agudos, aos 24 de outubro de 2022.

AMERICANA

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1013917-22.2017.8.26.0019

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberta Virginio dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a FELIPE RODRIGUES PIRES COSTA, RG 416655075, CPF 351.895.478-41, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Harvest Centro de Linguas Ltda, para cobrança de dívida proveniente de Contrato de Prestação de Serviços – Curso livre de Inglês e compra de material didático, cujo valor atualizado é de R\$ 8.740,90 (valor da causa: R\$ 4.963,42). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.